



Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

### **Despacho n.º 115/PRES/ESHTE/2021**

No uso da competência que me é atribuída pelas alíneas *l)* e *p)* do n.º 1 artigo 44.º dos Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril – ESHTE, homologados pelo Despacho Normativo n.º 44/2008, de S. Ex.ª o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 21 de agosto de 2008, publicado no Jornal Oficial o *Diário da República*, II Série, n.º 168, de 1 de setembro de 2008, mediante proposta do Sr. Coordenador do Gabinete de Apoio Profissional e Empresarial da ESHTE, Mestre João Miguel Henriques Pronto, tendo em conta a atual situação de pandemia, prorrogo excecionalmente o prazo previsto no artigo 96.º, n.º 7 do *Regulamento Académico da ESHTE*, para o **dia 31 de maio de 2021**.

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril - ESHTE, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um

O Presidente da ESHTE,

(Prof. Doutor Raúl Manuel das Roucas Filipe)